



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela lei 123/06, subsidiariamente pela lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

a) - Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidas pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Treviso, devidamente protocolados, até o horário previsto para a abertura dos mesmos.

b) - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora agendadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou envidas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento.

c) - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data e hora marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

d) - Os envelopes de proposta de preços e documentações deverão ser protocolados até o horário fixado para o início da sessão de abertura dos envelopes. Não serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes que não estiverem protocolados e/ou forem protocolados depois do horário estipulado neste Edital.

e) - Os protocolos dos envelopes serão no Setor de Tributos e Arrecadações (sala térrea) na sede do Município de Treviso.

f) - A Sede da Prefeitura Municipal de Treviso Delyrio Egidio Ubiali está localizada no endereço Avenida Professor José F. Abatti, n.º 258, Centro, Treviso/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

g) - Os licitantes que desejarem autenticar os documentos que compõe o envelope de habilitação, deverão se dirigir até o Setor de Licitações da Prefeitura de Treviso e autenticar seus documentos antes de protocolarem seus envelopes.

g.1) - Não serão autenticados documentos de habilitação após o protocolo dos envelopes.

h) - Os documentos de credenciamento (**documentos apresentados fora do envelope de habilitação**), poderão ser autenticados no início da sessão do respectivo pregão.

1) **-DO OBJETO:** Registro de Preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar nos próximos 12 meses.

2) **-DA RETIRADA DO EDITAL:** Far-se-á de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Treviso, sem custo e/ou através do site <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência).

3) **-DO(S) PEDIDO (S) DE ESCLARECIMENTO (S):**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado ao Setor de Licitações e Contratos aos cuidados do Pregoeiro, em até 05 dias antecedendo a data definida para a abertura da sessão. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Outras informações pelo telefone (48) 3469-9000.

3.1) - O pedido de impugnação deverá ser protocolado tempestivamente no Setor Protocolo Geral do Município (Setor de Tributos e Arrecadação), devidamente endereçado ao Pregoeiro no Setor de Licitações. **O PEDIDO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.**

3.2) - Documentos apresentados por meio de cópia deverão estar devidamente autenticados.

3.3.) - Os pedidos de impugnação que deixar de atender as especificações deste Edital, **NÃO** serão recebidos, analisados e julgados pelos Setores Competentes.

4) **-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1) - Poderão participar da presente licitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.1.1) - Os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos. Sendo admitido a participar deste certame qualquer interessado, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo a futura contratada a única responsável pela execução do objeto.

4.2) -NÃO poderão participar da presente licitação:

- a) - empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto desta licitação;
- b) - servidor ou dirigente da contratante ou responsável pela licitação;
- c) - empresa ou profissional declarado suspenso ou inidôneo por ato do Poder Público, nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- d) - pessoa jurídica em regime de falência ou concordata;
- e) - empresas representadas pela mesma pessoa;

5) –DO CREDENCIAMENTO:

5.1) – Para o credenciamento (**Anexo VI, deverá ser preenchido**) os licitantes entregarão no início da sessão:

5.1.1) - **Tratando-se de sociedade empresaria ou cooperativa, ou empresário individual**, apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, **tratando-se de sociedade não empresária**, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2) - apresentação de **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação/ Regularidade Fiscal**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo V do Edital);

5.1.3) - o **representante (legal ou procurador)** da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo **cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto**;

5.1.4) -**tratando-se de Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração** ou de **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular

Gledson



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.1.5) - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

5.2) - OBSERVAÇÕES:

5.2.1) - Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.2.2) - A declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, na qual poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. **O não atendimento, implicará na imediata exclusão da licitante do certame.**

5.2.3) - Caso os licitantes apresentem **documentos de Credenciamento** sem a devida autenticação, o Pregoeiro poderá proceder a autenticação no início da sessão. **Os documentos de necessários para a habilitação no qual compõe o envelope nº 02 “documentos de habilitação”, não serão autenticados após o protocolo dos envelopes.**

5.2.4) - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.5) - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2.6) - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.2.7) - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2.8) - Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1) - As licitantes interessadas em participar do certame deverão entregar junto ao Setor de licitações e Contratos 02 (dois) envelopes, lacrados e numerados, contendo no envelope de nº 01 a “PROPOSTA DE PREÇO” e no envelope de nº 02 a “DOCUMENTAÇÃO”, com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL PARA CONTATO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
FONE/E-MAIL PARA CONTATO

6.2) - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação, respectivamente, deverão ser entregues no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Treviso, **até às 13h30min do dia 29/04/2022.**

6.3) - A sessão terá início às **13h30min do dia 29/04/2022, no setor de licitações do Município de Treviso/SC.**

6.4) - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

6.5) - Não será aceita, em qualquer, hipótese a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que chegar após o horário estipulado para o início da sessão.

6.6) - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.6.1) - As autenticações por servidor designado serão realizadas no Setor de Licitações, mediante a apresentação do documento original e somente se dará antes do horário previsto para o início da sessão. Não serão autenticados documentos após o início da sessão.

6.7) - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1) - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1) - Ser apresentada em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas preferencialmente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ e ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas **folhas serem rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e numeradas.**

7.1.1.1) - Acompanhar junto a proposta escrita, proposta digital através de (CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), com proposta formulada no sistema “Betha Autocotação”, compatível com o sistema compras do Município.

7.1.1.2) - Os arquivos para formulação da proposta no Sistema “Betha autocotação” estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Treviso.

7.1.1.3) - O download e instruções do sistema “Betha Auto Cotação” poderá ser obtido no site: www.betha.com.br, ou através do Portal da Transparência Município de Treviso.

7.1.1.4) - A proposta poderá ser impressa através do sistema autocotação, onde constam os itens do anexo I a este edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo.

7.1.2) - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de entrega, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

7.1.3) - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, conforme disposto no artigo 6º da Lei 10520/02;

7.1.4) - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), para contato.

7.1.5) - Não serão aceitos boletos para cobrança. Os licitantes deverão informar o Banco, Agência, Conta Bancária e nome do titular da conta para depósitos.

7.1.6) - A proposta deverá ser apresentada para a entrega completa do objeto licitado dentro do quantitativo máximo previsto no anexo I deste edital;

7.2) - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3) - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4) - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5) - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6) - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.7) - A licitante deverá informar a marca do produto, descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total, etc., sob pena de desclassificação;

7.8) - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8) - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1) - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos em: original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

8.1.1) – DECLARAÇÕES/CERTIFICADOS:

- a) - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, (modelo anexo II).
- b) - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, (modelo anexo III).

8.1.2) - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ARTIGO 28 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

8.1.3) - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ARTIGO 29 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- c) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão;
- d) - Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

8.1.4) - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

OBS. Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do>) e;
- eproc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

ATENÇÃO: para fins de habilitação, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

OBSERVAÇÕES:

OBS. 1: NÃO SERÃO ACEITOS “PROTÓCOLOS DE ENTREGA” OU “COMPROVANTES DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS. 2: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER NUMERADOS E ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ESTAR

Gladson



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

PREFERENCIALMENTE EM ORDEM. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR CÓPIA, DEVERÃO ESTAR AUTENTICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

OBS.2.1: CASO OS DOCUMENTOS NÃO ESTEJAM NUMERADOS E ASSINADOS, PODERÃO, ESTANDO PRESENTE O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA COM PODERES PARA REPRESENTÁ-LO, FAZE-LO NA SESSÃO.

9) - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

9.1) - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2) - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em um terceiro envelope), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

9.1.2) - O município de Treviso não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.

9.3) - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

9.3.1) - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame nos moldes do item 5 deste edital.

9.3.2) - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.4) - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

9.4.1) - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

9.4.2) - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

9.4.3) - Às proponentes classificadas, conforme subitem 9.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.4.3.1) - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor Percentual de Desconto não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.4.3.2) - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Percentual de Desconto superior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos Percentuais de Desconto apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.4.3.3) - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.4) - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

9.4.5) - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

9.4.6) - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

9.4.7) - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4.8) - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9) - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.5) - Será desclassificada a proponente que:

a) -deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) - apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

9.5.1) - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc ...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5.2) - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.6) - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.7) - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) - deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) - apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.8)- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

9.9) - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.10) - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.11) - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.12) - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13) - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.14) - No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, desde que atendidos integralmente



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

9.15) - A seu exclusivo critério, o Município, poderá aceitar propostas em que se verificarem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.16) - erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.17) - erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

10.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1) - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

10.1.1) - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.1.2) - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.3) - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

10.1.4) - O pedido de impugnação do Edital deverá atender o “Item 03” deste Edital.

10.2) - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

10.2.1) - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

10.2.2) - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.2.3) - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.3) - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Treviso, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.4) - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.5) - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6) - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações.

10.7) - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11) - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1) - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2) - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

12) -DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

12.1) - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Treviso.

12.2) - O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da ATA, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3) -A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1. dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e os demais classificados serão convocados.

12.4) - A contratação com o fornecedor vencedor será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12.5) - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

13) – DAS ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA DA ATA

13.1) – A ATA poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.1.1) - O preço ofertado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispões o **DECRETO MUNICIPAL Nº 485, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**.

13.2) - O fornecedor poderá ter sua ata cancelada caso deixe de atender as necessidades do Município nos termos pactuado.

13.3) - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

14) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1) - As despesas para eventual aquisição do objeto licitado ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 35 e 36 do exercício 2022 e das vigentes em 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

15) – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1) - Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação e aprovação da fatura ou nota fiscal. A aprovação da nota fiscal / fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido os produtos relacionados.

15.2) - Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, até o décimo dia de cada mês.

15.3) - A DETENTORA DA ATA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, os recolhimentos relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Treviso-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

15.3.1) - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

15.4) - A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

15.5) - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ATA.

15.6) - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

16) - DA ENTREGA DOS PRODUTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

16.1) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme agendamento e mediante a solicitação do responsável pelo Setor.

16.2) – Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de atestados, vistoriados e aprovados pelo responsável do Setor responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.

16.3) - Caso os produtos venham a ser rejeitados, a situação deverá ser pronta e imediatamente regularizada pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas pela Ata de Registro de Preço, sem qualquer ônus para o MUNICIPIO, independentemente de qualquer circunstância.

17) - DO REAJUSTE

O preço proposto é irrevogável por um período de 01 (um) ano. O preço ofertado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fator que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o **DECRETO MUNICIPAL Nº 485, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**.

18) - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1) -O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo pela CONTRATADA acarretará nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério:

a) O Poder Público Municipal se reserva no direito de rescindir o contrato com o proponente vencedor, se porventura os produtos não estiverem condizentes com a descrição da proposta;

b) Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

II - Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III - Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser cobrada da CONTRATADA via recolhimento do valor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

19) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

b) - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- c) - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impede a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- d) - a licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se contratar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a comissão de licitação, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir subscrito;
- e) - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes devidamente habilitados e os membros da comissão julgadora;
- f) - nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar;
- g) - a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- h) - o Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- i) - é facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- j) - no caso de alteração desse Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e proposta de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- k) - fica eleito o foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital;
- l) - nos casos em que este Edital estiver omissos, se aplica o previsto na Lei 10.20/02 e o previsto na Lei 8.666/93 e demais leis complementares.
- m) - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- n) - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso


- o) - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- p) - A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Márcia Helena Moretti.
- p.1) - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Treviso e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- p.2) - Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata de registro de preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
- q) - Não serão aceitos boletos para cobrança. Os licitantes deverão informar o Banco, Agência, Conta Bancária e nome do titular da conta para depósitos.

21) - DOS ANEXOS

21.1) - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

- a) -Anexo I- Termo de referência e Planilha Orçamentária;
- b) -Anexo II- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) -Anexo III- Declaração que não emprega menor;
- d) - Anexo IV- Minuta da ATA;
- e) - Anexo V- Modelo de declaração de regularidade fiscal e demais obrigações habilitatórias.
- f) -Anexo VI- Modelo de credenciamento.

Treviso (SC), 18 de abril de 2022.


Gladson Mateus Tasca
Secretaria de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria Solicitante: Secretaria de Educação

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelos próximos 12 meses.

Condições de Pagamento: 30 dias


Prazo de Fornecimento / Execução: Em até 03 dias após a Autorização de Fornecimento.

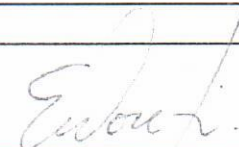
Justificativa da Aquisição: A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Treviso, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Valor Estimado do Objeto: R\$: 951.370,70

Origem dos Recursos: Próprios.

Técnico para Acompanhamento:



Márcia Helena Moretti
Nutricionista


Autorização para Licitar da Secretaria de
Administração e Finanças

Dotações Orçamentárias: 35 e 36 do exercício 2022 e as vigentes em 2023.

Modalidade: Pregão Presencial. Registro de Preço.

VISTO


Gladson Mateus Tasca
Secretário Municipal de Educação

Autorizo: 18/04/2022.


Valerio Moretti- Prefeito Municipal

* Esta Solicitação deverá estar acompanhada de 3 orçamentos; Projeto Básico / Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência, registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelos próximos 12 meses.

2 Do Quantitativo, Preço e Forma de Pagamento

A estimativa está de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário
1	ABACATE, de primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	200	Kg	R\$ 7,68
2	ABACAXI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	1000	Unid	R\$ 6,81
3	ABOBRINHA VERDE, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano, lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar machucados, perfurações, coloração não característica. Embalagem íntegra	500	Kg	R\$ 5,31
4	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ. Produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar refinado, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosas, de parasitas, detritos de animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce. Deverá constar no rótulo "Não contém glúten" e estar de acordo com a resolução RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005,	400	Pct	R\$ 6,42

Gláuber
Verificação

Gláuber



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

	resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Produto livre de transgênicos. Embalagem de 400g.			
5	AÇÚCAR DEMERARA, coloração amarelada, granulação em cristais, obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório.. A embalagem deve estar intacta e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação e estar em conformidade com resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 1Kg com a denominação e o tipo do açúcar.	200	Kg	R\$ 7,77
6	AÇÚCAR REFINADO, obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação e estar em conformidade com resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 1Kg com a denominação e o tipo do açúcar.	1.200	Kg	R\$ 4,19
7	ÁGUA MINERAL NATURAL, galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes, com validade para 12 meses e o galão dentro do prazo de validade com vencimento para no mínimo três meses possibilitando armazenamento em estoque para consumo conforme necessidade.	1500	Galão	R\$ 12,65
8	AIPIM DESCASCADO, higienizado e congelado, de primeira, in natura; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Embalagem: Saco plástico incolor, atóxico, transparente, resistente, selada e rotulada de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002.	400	Kg	R\$ 10,60
9	ALFACE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	1.400	Unid	R\$ 3,45
10	ALHO PORÓ.	200	Unid	R\$ 4,41

Gláucio
Gláucio

Gláucio



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

11	ALHO, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978	200	Kg	R\$ 24,15
12	AMENDOIM DESCASCADO, pacote com no mínimo 400g.	250	Pct	R\$ 6,62
13	AMIDO DE MILHO. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não podendo estar úmidas ou rançosas. Com a inscrição no rótulo de "não contém glúten". Deverá obedecer a resolução CNNPA nº 12/1978, resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 500g.	250	Cx	R\$ 7,85
14	ARROZ BRANCO Tipo 1, polido, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração específica, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Deverá obedecer a instrução normativa nº 06, de 16 de fevereiro de 2009. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias / embalagem de 1 Kg.	2000	Kg	R\$ 3,76
15	ARROZ INTEGRAL Tipo 1, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração específica, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Deverá obedecer a instrução normativa nº 06, de 16 de fevereiro de 2009. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias / embalagem de 1 Kg.	800	Kg	R\$ 5,67
16	ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 1, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Deverá obedecer a instrução normativa nº 06, de 16 de fevereiro de 2009. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias / embalagem de 1 Kg.	2.000	Kg	R\$ 3,56
17	AVEIA EM FLOCOS FINOS 100%, sem aditivos ou conservantes. Embalagens de no mínimo 165g, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Saúde.	150	Pct	R\$ 5,25

Gláucia
Assessoria

Gláucia



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

18	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, nível de acidez máx. de 0,5%, garrafas de vidro escuro com 500ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	150	Unid	R\$ 15,22
19	BANANA BRANCA, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978	2.500	Kg	R\$ 5,29
20	BATATA DOCE, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	800	Kg	R\$ 4,64
21	BATATA INGLESA, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras ou bolores. Livre da maior parte de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	2.000	Kg	R\$ 4,94
22	BEBIDA LÁCTEA fermentada, sabor morango. Embalagem em polietileno contendo até 1 litro do produto. Resfriado no máximo 10° C Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no SIF/SIE/SIM.	1.400	L	R\$ 4,58
23	BETERRABA, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978	1000	Kg	R\$ 7,71
24	BISCOITO ÁGUA E SAL – Tipo Cream-Cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	800	Pct	R\$ 7,31

Gláuber
Vermeir

Gláuber



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

25	BISCOITO CASEIRO SABOR NATA, composição: Amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, nata in natura, gordura vegetal e sal refinado e iodado. Pacote com no mínimo 250 gramas.	600	Pct	R\$ 5,51
26	BISCOITO DE LEITE simples, sem recheio. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 0,400 Kg, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	600	Pct	R\$ 6,27
27	BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Deve conter na embalagem os dizeres "zero lactose". Pacote com no mínimo 100 gramas.	600	Pct	R\$ 8,64
28	BISCOITO GLACEADO. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 0,700 Kg. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	800	Pct	R\$ 7,47

Gladson

Gladson



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

29	BISCOITO MAISENA, produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	800	Pct	R\$ 8,64
30	BISCOITO MARIA, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 0,400 Kg, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	400	Pct	R\$ 8,77
31	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 0,400 Kg, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	500	Pct	R\$ 6,19
32	BISCOITO SEM GLÚTEN. Não deverá conter trigo, cevada, aveia e centeio. Deverá estar descrito no rótulo "sem glúten", ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e	800	Pct	R\$ 10,29

Gledson

Gledson



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

	rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Pacote com no mínimo 150 gramas.			
33	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE, Biscoito de chocolate em formato de rosquinha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 0,330 Kg, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	800	Pct	R\$ 4,91
34	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO. Biscoito de coco em formato de rosquinha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 0,330 Kg, tendo dupla embalagem. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	500	PCT	R\$ 5,81
35	BOLACHÃO DE MEL, tradicional, macio, com ou sem glacê. Bolacha de mel, tipo bolachão caseiro. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Pacote com no mínimo 400 gramas.	800	Pct	R\$ 6,92

Gledson

Gledson



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

36	BRÓCOLIS, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978	1800	Unid	R\$ 6,67
37	CACAU EM PÓ 100%, solúvel. O cacau deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos vegetais ou animais e em perfeito estado de conservação. Produto homogêneo, marrom, com características próprias de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Pacote com no mínimo 200 gramas.	400	Pct	R\$ 14,20
38	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE. Com selo de pureza ABIC, Selo PQC Superior e Selo PCS. Deverá ser constituído por grãos exclusivamente 100% arábica, em pó homogêneo, torrado e moído, tipo exportação, moagem média, aroma intenso, encorpado. Deverá constar na embalagem externa rótulo com registro de identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e códigos de barra, de acordo com a legislação vigente: resolução Anvisa nº 277, de 22/09 de 2005, RDC nº 12 de 02/01 de 2001, RDC nº 175 de 22/07 de 2003 e instrução normativa nº 16, de 24/05 de 2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Acondicionado em embalagem interna tipo vácuo puro. Embalagem 0,500 Kg.	800	Pct	R\$ 11,95
39	CANELA EM CASCA. A canela deve ser constituída por cascas procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem com no mínimo 14 gramas.	100	Pote	R\$ 5,93
40	CANELA EM PÓ. A canela deve ser constituída por cascas procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem com no mínimo 25 gramas.	200	Pote	R\$ 6,22
41	CAQUI, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou sinais de apodrecimento. Acondicionadas em caixas plásticas, sacos plásticos ou sacas de rafia. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	800	Kg	R\$ 9,32

Gladson

Gladson



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

42	CARNE BOVINA, ACÉM, MOÍDA, MAGRA. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico-químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Com registro no SIF/SIE/SIM.	1.600	Kg	R\$ 31,37
43	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, MAGRA, congelada, sem gordura e sebo. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico-químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Com registro no SIF/SIE/SIM.	1600	Kg	R\$ 37,72
44	CARNE BOVINA, EM CUBOS, MAGRA, congelada, sem gordura e sebo. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico-químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.. Devendo conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos. Com registro no SIF/SIE/SIM. Embalagens de 1 Kg.	1500	Kg	R\$ 38,50
45	CARNE SUÍNA LOMBO, peça, congelado, sem osso. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico-químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega, ser isenta de cartilagens e de ossos. Com registro no	1200	Kg	R\$ 26,09

Gludson

Gludson



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

SIF/SIE/SIM.			
46	CEBOLA DE CABEÇA, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou sinais de apodrecimento. Acondicionadas em caixas plásticas, sacos plásticos ou sacas de rafia. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	1200	Kg R\$ 4,45
47	CEBOLINHA VERDE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Em maços.	800	Maço R\$ 2,26
48	CENOURA, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	800	Kg R\$ 8,92
49	CEREAL MATINAL, SEM AÇÚCAR, DO TIPO SUCRILHOS. Cereais integrais (trigo, aveia, arroz, milho). Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com embalagem plástica contendo até 1 kg do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	300	Pct R\$ 10,54
50	CHÁ, sabores variados, em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	400	Cx R\$ 5,03
51	COCO RALADO, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra e atóxica, contendo no mínimo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	400	Pct R\$ 4,71

Gladson

Gladson



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

52	<p>COLORAU, produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem plástica contendo no mínimo 500 gramas do produto.</p>	500	Pct	R\$ 5,21
53	<p>COMINHO tempero/condimento, desidratado e moído, com coloração adequada, sem adição de corantes e aditivos químicos, não deve estar embolorado, livre de umidade, isento de matéria terrosa. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com no mínimo 50g do produto, contendo informações sobre fabricação e validade do produto.</p>	300	Pct	R\$ 7,28
54	<p>COUVE- folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme, firme, intacta, sem importantes danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.</p>	300	Unid	R\$ 3,15
55	<p>COUVE-FLOR, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.</p>	1500	Unid	R\$ 7,31
56	<p>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DESOSSADA, congelada com adição de água no máximo de 6%, sem tempero e sem osso. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e larvas, com registro no SIF, SIE ou SIM. Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Saco plástico de polietileno com no mínimo 1 kg.</p>	700	Kg	R\$ 12,75
57	<p>CRAVO DA ÍNDIA, embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros, contendo o prazo de validade impresso.</p>	100	Pct	R\$ 13,69

Gludson

Gludson



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

58	DOCE DE FRUTAS CREMOSO. O produto deve ser preparado de frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos, de detritos, de animais ou vegetais, e de fermentação. Poderá ser adicionado de glicose ou açúcar invertido. Não deve conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deve estar isento de pedúnculos e de cascas, mas pode conter fragmentos da fruta, dependendo da espécie empregada no preparo do produto. É tolerada a adição de acidulantes e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Deverá obedecer a resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 e resolução normativa nº 09 de 1978. Embalagem: Pote plástico incolor, atóxico, transparente, resistente, selado e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 0,400 Kg.	300	Unid	R\$ 6,27
59	DOCE DE LEITE PASTOSO. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, com validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Características sensoriais (organolépticas): Consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelado sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem: potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido de 400g.	400	Unid	R\$ 6,52
60	ERVILHA EM CONSERVA. Embalagem plástica tipo sachê, contendo no mínimo 170 gramas do produto. Preparada com as sementes tenras da Pisum sativum, envasadas, imersas em solução aquosa apropriada em recipiente hermético, submetidas ao adequado processo tecnológico. Recipiente de folha de flandres íntegros, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando claramente o peso do produto drenado, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais informações, conforme as disposições da legislação vigente. Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, resolução RDC nº 352, de 23 de dezembro de 2002 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá apresentar no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de entrega.	300	Sachê	R\$ 3,62

Gludson

Gludson



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

61	EXTRATO DE TOMATE. Deve ser preparados com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Massa mole, cor vermelha com cheiro e sabor próprios, de acordo com a resolução CNNPA n° 12/1978 e rotulada de acordo com a resolução RDC n° 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem plástica de no mínimo 340g.	1500	Sachê	R\$ 2,34
62	FARINHA DE MANDIOCA, fina branca, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não podendo estar úmidas ou rançosas. Devendo obedecer a resolução CNNPA n° 12/1978 e resolução RDC n° 263 de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Saco plástico incolor, atóxico, transparente, resistente, selada. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 Kg	400	Kg	R\$ 4,41
63	FARINHA DE MILHO FINA AMARELA, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não podendo estar úmidas ou rançosas. Com a inscrição no rótulo de "não contém glúten". Deverá obedecer a resolução CNNPA n° 12/1978, resolução RDC n° 263 de 22 de setembro de 2005 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC n° 259 de 20 de setembro de 2002. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 Kg.	550	Kg	R\$ 4,39
64	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. Deverá obedecer a resolução RDC n° 344, de 13 de dezembro de 2002 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC n° 259 de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 1 Kg.	800	Kg	R\$ 3,81

Gludson

Gludson



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

65	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Deverá obedecer a resolução CNNPA nº 12/1978, resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 1 Kg.	100	Kg	R\$ 4,47
66	FEIJÃO PRETO, tipo 1. De qualidade, constituído de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Embalagem de 1 Kg.	1500	Kg	R\$ 7,76
67	FEIJÃO VERMELHO, tipo 1. De qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Embalagem de 1 Kg.	1500	Kg	R\$ 9,61
68	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo. Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Desidratado, instantâneo e embalado a vácuo em saco laminado. . Deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 38/1977 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem contendo no mínimo 125 gramas.	30	Pct	R\$ 12,84
69	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, produto formado por substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. No rótulo deverá constar a designação "fermento químico" e a recomendação "conserva ao abrigo de umidade" ou "conserva em ambiente seco". Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. A data de validade deverá constar na embalagem. Deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 38/1977 e rotulado de acordo	150	Lata	R\$ 7,35

Gladson

gladson



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

	com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 250 gramas.			
70	FILE DE PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Com registro no SIF/SIE/SIM.	1500	Kg	R\$ 17,86
71	FILE DE TILÁPIA, filé de peixe, congelado, sem pele, sem espinhas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: em bifés de 120g em média, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	800	Kg	R\$ 37,94
72	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, para crianças de 0 a 6 meses de idade, que atenda todos os padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS e da portaria MS 977/98 – produtos como referência: Nan 1, similar ou de qualidade superior. Lata de 400 gramas.	100	Lata	R\$ 50,92
73	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, para crianças de 6 a 12 meses de idade, que atenda todos os padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS e da portaria MS 977/98 – produtos como referência: Nan 2, similar ou de qualidade superior. Lata de 400 gramas.	100	Lata	R\$ 47,44
74	GELATINA INCOLOR SEM SABOR E SEM COR. Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Pacote de 24g.	100	Unid	R\$ 5,89
75	IOGURTE DE SOJA, sabor morango. Alimento com soja sabor iogurte com polpa de fruta, 100% vegetal, sem lactose e sem colesterol. O produto deve ser entregue refrigerado, em embalagens plásticas com 180 ml.	300	Unid	R\$ 4,65
76	IOGURTE INTEGRAL ZERO LACTOSE, sabor morango, para dietas com restrição de lactose. Contendo leite integral, corante natural urucum (INS1605), espessante, goma xantana, goma guar, fermento lácteo e enzima lactase. Contendo pedaços de frutas. Embalado em garrafas de plástico lacrado com no mínimo 850 ml. Prazo de validade mínimo de 30 dias.	400	Unid	R\$ 12,44



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

77	IOGURTE NATURAL, embalagem plástica ou tipo garrafa, contendo no mínimo 800 ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	700	Unid	R\$ 14,69
78	IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, DIET, sabor morango, fermentada com polpa de fruta. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. O produto deve ser entregue refrigerado, em embalagens plásticas de 170g. Não serão permitidas embalagens danificadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Dentro do prazo de validade.	50	Unid	R\$ 2,99
79	LARANJA LIMA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	1800	Kg	R\$ 6,44
80	LARANJA TANGERINA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	1800	Kg	R\$ 5,25
81	LARANJA TIPO PERA OU VALÊNCIA, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	1800	Kg	R\$ 3,71
82	LASANHA, MASSA FRESCA, refrigerada; formato lasanha; cor amarela; sabor próprio; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas; isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente, pesando 0,500kg; e suas condições deverão estar de acordo com o RDC nº 263 de 22/09/05 Anvisa; validade mínima de 24 dias a partir da data da entrega.	100	Pct	R\$ 5,86



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

83	LEITE DE SOJA EM PÓ, deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e mineras, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Lata de 300g.	100	Lata	R\$ 25,96
84	LEITE DE SOJA, líquido, extrato de soja enriquecido com cálcio e vitaminas. Embalagem Tetra pak. Deverá constar o registro do Ministério da Agricultura. Deverá obedecer a RDC n.º 268, de 22 de setembro de 2005, resolução CNNPA n.º 14/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC n.º 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem com no mínimo 1 litro.	200	Unid	R\$ 16,06
85	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Produto obtido pela desidratação do leite de vaca, com percentual de gordura acima de 26%. Aspecto do pó, uniforme sem grumos. Não deverá conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Sabor e odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Qualidade conforme descrita no anexo XI da Portaria 146 de 7 de março de 1996 e rotulada de acordo com a Instrução Normativa n.º 22, de 24 de novembro de 2005. Embalagens de 400g.	200	Unid	R\$ 13,72
86	LEITE INTEGRAL ESTERILIZADO UHT. Acondicionado em caixa multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas de acordo com a portaria n.º 146, de 07 de março de 1996. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 litro.	4500	Unid	R\$ 3,97
87	LEITE ZERO LACTOSE UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Deve conter na embalagem os dizeres - Zero Lactose. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagens tetra pak de 1 litro.	2.000	Unid	R\$ 4,51
88	MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem ou em caixas de papelão.	2000	Kg	R\$ 8,54



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

89	MAÇÃ VERMELHA, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, nem manchas, machucaduras, bolores ou partes apodrecidas de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	2000	Kg	R\$ 11,52
90	MACARRÃO CASEIRO, TIPO TALHARIM, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalado em pacotes com no mínimo 500g.	500	Pct	R\$ 7,11
91	MACARRÃO COM OVOS TIPO ALETRIA/CABELO DE ANJO/NINHO. Submetido ao processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Deverá obedecer a RDC n.º 263, de 22 de setembro de 2005 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Embalado em pacotes com no mínimo 500g.	100	Pct	R\$ 4,57
92	MACARRÃO INTEGRAL, de primeira linha. Embalado em pacotes com no mínimo 500g. Produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Teor mínimo de fibras de 5,5g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	100	Pct	R\$ 4,87
93	MACARRÃO SEM GLÚTEN, produzido com farinha de arroz com ovos ou outra farinha que não contenha glúten. Sem glúten - sem lactose. O produto devesa estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalado em pacotes com no mínimo 500g.	200	Pct	R\$ 4,89
94	MACARRÃO TIPO ALFABETO, enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado. Composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Isento de material terroso e parasitas. Embalado em pacotes com no mínimo 500g. Prazo de validade de 6 meses.	300	Pct	R\$ 4,14



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

95	MACARRÃO TIPO COLORIDO (massas cortadas tipo parafuso, penne, rigatoni, caracol, farfalle, pai nosso, etc...), de 1º qualidade, produzido com farinha de trigo especial de sêmola, com pelo menos três cores, com extrato de beterraba, cenoura, espinafre, sem corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional a data da fabricação, validade e número do lote.	300	Pct	R\$ 5,42
96	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado. Composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Isento de material terroso e parasitas. Embalado em pacotes com no mínimo 500g. Prazo de validade de 6 meses.	300	Pct	R\$ 3,63
97	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, Submetido ao processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Deverá obedecer a RDC n.º 263, de 22 de setembro de 2005 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Embalado em pacotes com no mínimo 500g.	300	Pct	R\$ 3,71
98	MAMÃO TIPO FORMOSA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Livre de danos ou partes apodrecidas. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	1000	Kg	R\$ 8,82
99	MANGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Livre de danos ou partes apodrecidas. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	1000	Kg	R\$ 6,22
100	MANTEIGA COM SAL, acondicionado em pote de poliestireno impresso, com tampa, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 150 dias. Embalagem com no mínimo 200g.	50	Unid	R\$ 10,76



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

101	MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água. Deverá conter no mínimo 60% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária. Deverá obedecer a RDC n.º 270, de 22 de setembro de 2005 e rotulado de acordo com a resolução RDC n.º 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	200	Unid	R\$ 6,71
102	MELANCIA, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA n.º 12/1978.	1500	Kg	R\$ 4,14
103	MELÃO, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA n.º 12/1978.	800	Kg	R\$ 10,61
104	MILHO DE PIPOCA, de 1ª qualidade, beneficiado. Polido, grupo duro, classe amarelo, Tipo 1. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	350	Pct	R\$ 5,02
105	MILHO VERDE EM CONSERVA. Embalagem plástica, tipo sachê, contendo no mínimo 170 gramas. Produto preparado com milho com grãos íntegros e não quebradiços, previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas. Reidratadas ou pré cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Recipiente de folha de flandres íntegros, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando claramente o peso do produto drenado, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais informações, conforme as disposições da	300	Sachê	R\$ 3,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

	legislação vigente. Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, resolução RDC nº 352, de 23 de dezembro de 2002 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. O produto deverá apresentar no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data de entrega.			
106	MORANGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	500	Kg	R\$ 6,31
107	MORANGO, em bandejas plásticas com no mínimo 250g, de primeira, in natura, limpos, sem presença de mofo, bolores ou partes apodrecidas; isentos de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	500	Unid	R\$ 6,71
108	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigidificação ou não de desodorização, preparada a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Deverá obedecer a RDC n.º 270, de 22 de setembro de 2005 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem PET de 900 ml.	800	Unid	R\$ 9,65
109	ORÉGANO SECO. Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem contendo no mínimo 20g.	100	Pct	R\$ 7,76
110	OVO DE GALINHA, fresco, limpo, casca firme, sem rachaduras, acondicionado em embalagem própria, limpa, seca, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com validade mínima de 15 dias. Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 35, de 17 de junho de 2009, com registro de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.	1200	Dz	R\$ 8,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

111	<p>PÃO DOCE COM FAROFA, unidade mínimo de 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalado em saco próprio para acondicionamento de alimento, devidamente fechado. Transportado e entregue em embalagem devidamente higienizada. Deverá obedecer a RDC n.º 263, de 22 de setembro de 2005, RDC n.º 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003 e rotulado de acordo com a resolução RDC n.º 259, de 20 de setembro de 2002. A embalagem deverá conter a data de validade e a data de fabricação do alimento.</p>	350	Kg	R\$ 23,69
112	<p>PÃO FATIADO BRANCO, com peso de 300g a 400g em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e devidamente vedada. Data de validade mínima de 10 dias.</p>	400	Pct	R\$ 7,52
113	<p>PÃO FATIADO INTEGRAL, preparado com no mínimo 50% de farinha integral, com peso de 300g a 400g em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e devidamente vedada. O produto deverá conter fibras solúveis e insolúveis. Data de validade mínima de 10 dias.</p>	100	Pct	R\$ 7,84
114	<p>PÃO FRANCÊS, unidade mínimo de 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalado em saco próprio para acondicionamento de alimento, devidamente fechado. Transportado e entregue em embalagem devidamente higienizada. Deverá obedecer a RDC n.º 263, de 22 de setembro de 2005, RDC n.º 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003 e rotulado de acordo com a resolução RDC n.º 259, de 20 de setembro de 2002. A embalagem deverá conter a data de validade e a data de fabricação do alimento.</p>	600	Kg	R\$ 13,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

115	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, peso unitário de 100g. Data de validade mínima de 10 dias.	400	Kg	R\$ 16,42
116	PEPINO, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA n° 12/1978.	300	Kg	R\$ 5,65
117	PERA, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA n° 12/1978.	1000	Kg	R\$ 6,85
118	PIMENTA DO REINO MOÍDA, contendo no mínimo 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	Pct	R\$ 12,55
119	PIMENTÃO, classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	200	Kg	R\$ 8,94
120	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, contaminações ou adulterações, sem açúcar, conservantes ou corantes, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 400g cada unidade. Na embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade, selo de inspeção sanitária e número do lote.	200	Unid	R\$ 4,09
121	POLVILHO AZEDO, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	100	Pct	R\$ 9,80
122	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, transportado e conservado em temperatura não superior 8°C, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, produto	400	Kg	R\$ 39,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

	sujeito a verificação no ato da entrega. Com peso descrito na embalagem.			
123	QUEIJO PRATO PEÇA consistência semidura, elástica, textura: compacta, lisa, cor amarelada, com crosta fina e sabor característico. Embalagem plástica, com ou sem vácuo. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Produzido dentro dos padrões exigidos na Portaria nº358 de 04 de setembro de 1997. Com prazo de validade não inferior a 30 dias.	1.000	Kg	R\$ 40,58
124	QUEIJO TOFU, queijo a base de soja, 100% vegetal. Embalagem plástica de 250 gramas. A embalagem do produto deve conter o registro da data de fabricação, peso, e validade estampada no rótulo. Com prazo de validade não inferior a 30 dias.	50	Pct	R\$ 31,16
125	QUEIJO ZERO LACTOSE FATIADO para dietas com restrição de lactose, consistência semidura, elástica, textura: compacta, lisa, cor amarelada, com crosta fina e sabor característico. Embalagem plástica, com ou sem vácuo. Deve conter os dizeres "zero lactose" no rótulo. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. Produzido dentro dos padrões exigidos na Portaria nº358 de 04 de setembro de 1997. Com prazo de validade não inferior a 30 dias e peso descritos na embalagem. Embalagem plástica contendo no mínimo 150 gramas do produto.	800	Pct	R\$ 9,75
126	REPOLHO grado, de primeira, in natura: liso especial, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	1200	Unid	R\$ 6,32
127	ROSQUINHA DE POLVILHO, salgado, sem glúten, pacote com no mínimo 90g. Embalagem plástica contendo identificação no rótulo do produtor, prazo de validade, data de fabricação e peso do produto.	800	Pct	R\$ 8,77
128	SAGU, classe pérola, tipo I, é o produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos. Características gerais: deverão apresentar-se limpos, secos e isentos de odores estranhos, impróprios ao produto. Características sensoriais (organolépticas): cor branca; aspecto, odor e sabor próprios. Embalagem: pacotes de 500g.	200	Pct	R\$ 8,11
129	SAL REFINADO IODADO. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal	300	Kg	R\$ 2,34



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

	especifica. Deverá obedecer a resolução RDC nº 130 de 26 de maio de 2003 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 1 Kg.			
130	SALSINHA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	400	Maço	R\$ 2,12
131	SEMENTE DE CHIA, (Salvia hispânica), acondicionada em embalagem de plástico atóxico, resistente, com no mínimo 100g. Na embalagem deverão constar informações do produto, etiqueta de pesagem e prazo de validade não inferior à 120 dias.	150	Pct	R\$ 16,56
132	SEMENTE DE LINHAÇA, acondicionada em embalagem de plástico atóxico, resistente, com 200g. Na embalagem deverão constar informações do produto, etiqueta de pesagem e prazo de validade não inferior à 120 dias.	150	Unid	R\$ 7,23
133	SUCO CONCENTRADO, vários sabores, embalados em garrafas pet contendo no mínimo 500 ml, rotulados conforme resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Com prazo de validade não inferior a 120 dias.	800	Unid	R\$ 9,27
134	SUCO INTEGRAL DE FRUTA, sabores variados, embalados em garrafas contendo no mínimo 900 ml, rotulados conforme resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Com prazo de validade não inferior a 120 dias.	1300	Unid	R\$ 12,41
135	TOMATE, a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; não devendo estar amolecidos ou muito maduros. Livres de machucaduras ou partes apodrecidas; isento de sujidades, larvas ou bolores, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	1600	Kg	R\$ 11,82
136	UVA ITÁLIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas ou bolores, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978.	100	Kg	R\$ 14,03
137	VAGEM VERDE, produto de primeira qualidade, apresentando cor e características naturais do produto, são, sem rupturas, limpa.	500	Kg	R\$ 17,82



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treviso

138	VINAGRE ACÉTICO, fermentado de Álcool. Isento de substâncias estranhas à sua composição normal e ausência de corantes, conservantes, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Acondicionados em frascos plásticos resistentes e bem lacrados com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade: no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária. Deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. Embalagem com no mínimo 750 ml.	400	Unid	R\$ 2,61
139	VINAGRE DE MAÇÃ. Fermentado de Álcool com maçã. Isento de substâncias estranhas à sua composição normal e ausência de corantes, conservantes, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e Rotulagem Nutricional Obrigatória. Acondicionado em frascos plásticos resistentes e bem lacrados com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Validade: no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária. Deverá estar de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. Embalagem com no mínimo 750 ml.	300	Unid	R\$ 12,69

O valor global é de até R\$ 951.370,70 (novecentos e cinquenta e mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos). Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e entrega dos produtos realizados no mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com as necessidades. A Secretaria Municipal de Educação de Treviso não ficará obrigada a contratar a integralidade dos mesmos, se não for necessário.

Gláucio

Gláucio



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

3 Da validade da proposta

As propostas de preço deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4 Do Prazo e Condições para a Entrega dos Produtos

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá entregar os produtos no prazo de até 03 dias, em local indicado pela CONTRATANTE.

5 Da Justificativa

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Treviso, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

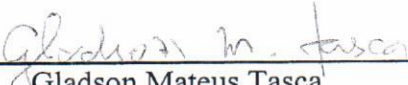
6 Das Dotações Orçamentarias

As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo, ocorrerão por conta das dotações 35 e 36.

7 Da Técnica para Acompanhamento

A técnica responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato é Márcia Helena Moretti

Treviso, 18 de abril de 2022.


Gladson Mateus Tasca
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

PREGÃO 11/2022

Nome da Empresa.....
CNPJ nº, sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local), de de 2022.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Gledson



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

PREGÃO 11/2022

Nome da empresa.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(Identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO IV- MINUTA (NÃO PREENCHER)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2022

O MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Angelo Dal Bó, nº 279, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1) -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de Preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelos próximos 12 meses.

2) -CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1) – Esta ata está vinculada a todos os documentos que compõem o Processo Licitatório nº 22/2022, Pregão Presencial nº. 11/2022, homologado em xxxxxxxxxxxx, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e o disposto na Lei 8.666/93 e demais normas vigentes.

3) - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1) - Os produtos descritos no Termo de Referência, deverão ser entregues pela DETENTORA DA ATA nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, mediante pedido efetuado, conforme necessidade da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a efetivação do pedido.

4) -CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PAGAMENTOS:

4.1) - Os valores unitários dos ITENS registrados nesta ata são os constantes na planilha em anexo.

gladson



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.2 - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, serviço de guincho, serviço de leva e traz, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ATA, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.

4.3) - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela DETENTORA DA ATA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, até o décimo dia de cada mês.

4.4) - Os pagamentos à DETENTORA DA ATA serão realizados mediante a entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste edital, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela DETENTORA DA ATA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.5) - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos relatórios, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

4.6) - Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação e aprovação da fatura ou nota fiscal. A aprovação da nota fiscal / fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido os produtos relacionados.

4.7) - A DETENTORA DA ATA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A DETENTORA DA ATA com sede no Município de Treviso-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4.8) - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

4.9) - A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a DETENTORA DA ATA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4.10) - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste ATA.

4.11) - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5) -CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

5.1 - O período de vigência da ATA a ser assinada com a proponente vencedora será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

6) - CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1) - As despesas para eventual aquisição do objeto licitado ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 35 e 36 do exercício 2022 e das vigentes em 2023.

7) -DAS OBRIGAÇÕES

7.1) - **DO CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
- b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar os compromissos assumidos;
- c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Glackson



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
- f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
- g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à DETENTORA DA ATA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
- h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
- i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da DETENTORA DA ATA ao local de entrega dos produtos.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

7.2) - DA DETENTORA DA ATA: Incumbe à DETENTORA DA ATA, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:

- I)** - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- II)** - executar os trabalhos de entrega do objeto da presente ATA e do seu respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;
- III)** - acatar as determinações do Contratante no sentido de substituir o funcionário se este vier a apresentar algum risco relacionado à entrega dos produtos, sob risco de penalização;

gladson



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

IV) - Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.

V) – Cumprir o prazo de entrega do objeto licitado;

VI) - A DETENTORA DA ATA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

VII) - A DETENTORA DA ATA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE, bem como a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais e tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

VIII) - A DETENTORA DA ATA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

IX) - A DETENTORA DA ATA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

X) - A DETENTORA DA ATA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;

XI) - A DETENTORA DA ATA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo.

gledson



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

8) -CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1) -Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de mínimo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

8.2) - Pela inexecução total ou parcial do instrumento da ATA, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III- Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à DETENTORA DA ATA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser cobrada da DETENTORA DA ATA via recolhimento do valor, em até 10



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

(dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a DETENTORA DA ATA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos juntos à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.3) - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

09) -CLAUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

9.2) - As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.3) - A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Márcia Helena Moretti.

9.3.1) – A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Treviso e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Gludson



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

9.3.2) - Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata de registro de preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Treviso, xxxxxxxxxxxx.

Valerio Moreti
Prefeito Municipal
Contratante

Eliphas de Bona Porton
DETENTORA DA ATA

1º Testemunha:

2º Testemunha:

Helton da Silva
CPF nº 055.785.469-51

Anderson Possenti Cossa
CPF nº 117.096.919-48



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)

PREGÃO 11/2022

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no
CNPJ sob o N°. _____, licitante no certame acima destacado,
promovido pela Prefeitura Municipal de Treviso, declara, por meio de seu representante legal
infra-assinado _____, inscrito no R.G. sob o N°. _____ e no
CPF sob o N°. _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas
Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a
todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local/Data

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa.

gladson



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PREGÃO Nº. 11/2022

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando a formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

gladys




ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar nos próximos 12 meses. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 29/04/2022, às 13h30min, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 18 de abril de 2022.


Gladson Mateus Tasca
Secretaria de Educação